

## **DECLARAÇÃO DE PREJUDICIALIDADE**

O Presidente da Comissão, Deputado Benes Leocádio (União-RN), no uso de suas competências regimentais previstas no artigo 164, inciso I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, resolve declarar a prejudicialidade do **Projeto de Lei nº 3.632/2021**, que “Autoriza o funcionamento noturno em centros de educação infantis como creches públicas e conveniadas, e dispõe de outras medidas”, por haver perdido o objeto.

Sala da Comissão, em 10 de junho de 2026.

**Deputado BENES LEOCÁDIO**

Presidente

Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Anexo II, Pavimento Superior, Ala C, sala 170  
Brasília/DF - Cep: 70.160-900  
tel. (0xx61) 3216-6621/22/28  
e-mail: ce.decom@camara.leg.br

